



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

PROJETO DE LEI Nº 422 /2026 **Massapê do Piauí, 19 de fevereiro de 2026.**

Autor: Vereador Ataildo João dos Reis – MDB

“Dispõe sobre a denominação da Ladeira do Jaburu, no Município de Massapê do Piauí, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aprova:

Art. 1º - Fica denominada “LADEIRA DO JABURU - CIRIACO JOÃO DOS SANTOS” a atualmente conhecida como “Ladeira do Jaburu”, localizada neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa contendo a denominação oficial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Massapê do Piauí, em ____ de ____ de 2026.

Ataildo João dos Reis

Vereador Ataildo João dos Reis

MDB – Massapê do Piauí

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE UNANIMIDADE
EM: 24/02/2026
MASSAPÊ DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao senhor Ciriaco João dos Santos, cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da região onde se localiza a tradicional Ladeira do Jaburu.

Reconhecido por sua atuação comunitária e por sua dedicação às causas locais, Ciriaco João dos Santos destacou-se pela luta em prol da melhoria das condições da comunidade, sendo referência de trabalho, compromisso e espírito público.

A denominação de logradouro público constitui ato legítimo do Poder Legislativo, conforme competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município, sendo instrumento de preservação da memória histórica local.

Trata-se, portanto, de medida de reconhecimento e valorização da história e das pessoas que contribuíram para o crescimento do Município de Massapê do Piauí.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Massapê do Piauí, em ____ de ____ de 2026.

Ataildo João dos Reis
Vereador Ataildo João dos Reis

MDB – Massapê do Piauí